



Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Campus Cascavel
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm)
Mestrado Profissional

EDITAL N° 014/2020-PPGAdm

Estabelece as normas e abre inscrições do processo seletivo de ALUNOS REGULARES para a Turma do ano letivo de 2021, do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional.

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução n° 126/2013-COU que aprova a criação e a implantação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução n° 039/2017-CEPE que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução 224/2018-CEPE que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução n° 046/2017-COU que aprova o valor de taxa de inscrição para os processos de seleção de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando o Ato Executivo n° 021/2020-GRE que suspende as atividades acadêmicas presenciais no âmbito da Unioeste em razão da pandemia do COVID-19;

Considerando a Resolução n° 52/2020-CEPE, de 21 de maio de 2020 que regulamenta a possibilidade de substituição de aulas presenciais por aulas remotas síncronas, em caráter excepcional, nos programas e nos cursos de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* da Unioeste, durante a suspensão das atividades acadêmicas letivas presenciais, determinadas pelo Ato Executivo n° 21/2020-GRE;

Considerando que em decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração em 19/06/2020, Ata n° 002/2020,

foi decidida a adesão de aulas remotas síncronas pelo PPGAdm conforme prevê a Resolução 052/2020-CEPE, implicando que as aulas ocorrerão neste formato até o retorno das atividades presenciais, cuja data em 2021 ainda não está definida;

A Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) – Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Cascavel, no uso de suas atribuições legais;

Torna público:

Art. 1º No período de 08 de setembro de 2020 à 05 de abril de 2021 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) – Mestrado Profissional, para a Turma de 2021, sendo que no ato da inscrição, o candidato deve optar por uma das linhas de pesquisa:

- **Linha de Pesquisa 1 – Estratégia e Competitividade:** esta linha de pesquisa tem como foco de estudo as práticas administrativas das organizações e o diagnóstico estratégico, bem como suas dinâmicas competitivas e cooperativas; analisa ainda a interpretação dos cenários, a evolução do potencial competitivo, da inovação, e a estratégia e tomada de decisão;

- **Linha de Pesquisa 2 – Sustentabilidade:** esta linha de pesquisa tem como foco de estudo os conceitos e práticas de gestão ambiental, os investimentos e o tratamento contábil e organizações na cadeia de valor do agronegócio; adicionalmente, estuda-se a sustentabilidade dos empreendimentos no contexto da inovação e da competitividade.

Art. 2º O número de vagas é de até 22 (vinte e duas), sendo até 10 (dez) para a Linha de Pesquisa 1 – Estratégia e Competitividade e até 12 (doze) para a Linha de Pesquisa 2 – Sustentabilidade.

Art. 3º A critério do Colegiado do Programa, havendo vagas não preenchidas pelo processo seletivo em qualquer uma das linhas de pesquisa e mediante publicação de edital próprio para este fim, os candidatos em lista de espera de vagas pela ordem de classificação poderão optar pela alteração da linha de pesquisa solicitada em sua inscrição original, aderindo à outra linha de pesquisa para seu ingresso no PPGAdm e mantendo a nota obtida sem alteração.

Parágrafo único. Os candidatos que não optarem pela alteração de linha de pesquisa no caso previsto, permanecerão na lista de espera de vagas para a sua linha de pesquisa de inscrição original, mantendo a classificação obtida sem alteração.

Art. 4º A classificação final do Processo de Seleção para discentes regulares resulta da pontuação final considerando as seguintes etapas e pesos:

- I - Teste ANPAD de caráter eliminatório, com peso 02 (dois) na pontuação final;
- II - currículo Lattes de caráter classificatório, com peso 01 (um);
- III - análise do Projeto de pesquisa de caráter eliminatório, com peso 02 (dois);
- IV - entrevista para arguição sobre o Projeto de Pesquisa e Currículo, de caráter classificatório, se necessário em caso de empate.

§ 1º A classificação final dos candidatos é por linha de pesquisa, definida mediante a média ponderada resultante das notas obtidas nas etapas I, II, III e IV, sendo que as etapas I e II têm peso dois e a III e IV peso um.

§ 2º Em caso de empate na classificação final, o desempate é definido de acordo com a seguinte ordem:

- I - maior nota no projeto de pesquisa;
- II - maior nota da prova no Teste ANPAD;
- III - maior nota no currículo Lattes e entrevista.

Art. 5º Para o processo de seleção será composta uma Comissão de Seleção por linha de pesquisa, com no mínimo 3 (três) docentes permanentes do Programa.

Art. 6º Detalhamento da **Etapa I - Teste ANPAD de caráter eliminatório:**

- I - prova escrita de conhecimentos específicos realizada pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD), de **orientação acadêmica** ou na **orientação profissional**, conforme edições e normas por esta definidos e publicados em seu website <http://testeanpad.org.br/>;
- II - os candidatos devem entregar juntamente com os documentos de inscrição o certificado de obtenção de pelo menos 200 pontos no Teste ANPAD, sendo aceitos como vigentes certificados das edições de 2019, 2020, e março de 2021;
- III - caso não entregue o certificado do teste em tempo hábil ou não esteja entre as edições vigentes, o candidato será eliminado do processo seletivo;
- IV - a pontuação obtida no Teste ANPAD será convertida em Pontos para a Etapa I, considerando as faixas indicadas no quadro a seguir:

| Faixa de Pontuação obtida no Teste ANPAD | Pontos convertidos para a Etapa I da seleção |
|---|---|
| 000 a 199 | Elimina o candidato |
| 200 a 250 | 70 |
| 251 a 300 | 75 |
| 301 a 350 | 80 |
| 351 a 400 | 85 |
| 401 a 450 | 90 |
| 451 a 500 | 95 |
| 501 a 600 | 100 |

Parágrafo único. O PPGAdm não se responsabiliza por possíveis alterações de datas de inscrição e publicação de resultados, valores, procedimentos ou cancelamentos relativos ao Teste ANPAD, devendo os candidatos cumprir os prazos estipulados para inscrição neste edital a despeito dos prazos da ANPAD.

Art. 7º Detalhamento da **Etapa II - Currículo Lattes de caráter classificatório:**

- I - serão avaliadas no currículo do candidato apenas as informações devidamente comprovadas por meio da apresentação de cópias de certificados, certidões, atestados, diplomas, e documentos oficiais, conforme previstos no formulário do Anexo 2 deste Edital;
- II - a pontuação deverá ser preenchida e entregue no Formulário do Anexo 2 deste edital, que inclui a tabela de itens e pontuação descrita;
- III - o não preenchimento do formulário do Anexo 2 deste Edital pelo candidato implica na somatória de 00 (zero) pontos para esta etapa.

Art. 8º Detalhamento da **Etapa III - Análise do Projeto de pesquisa de caráter eliminatório:**

- I - os candidatos deverão incluir no arquivo de formato PDF da documentação da inscrição uma proposta de pesquisa de sua elaboração, sem identificação de autoria no corpo do texto, utilizando o formato de citação APA, e limitada um total de até 2000 (duas mil) palavras;
- II - a proposta de Projeto de Pesquisa deve apresentar um título e contemplar os seguintes tópicos destacados:
 - a) argumentação sobre a lacuna da pesquisa;
 - b) problema e questão de pesquisa;
 - c) justificativa teórica e prática;
 - d) objetivo geral;
 - e) objetivos específicos;
 - f) metodologia da pesquisa;

- g) citar cinco assuntos para o referencial teórico;
 - h) citar cinco autores para o referencial teórico;
 - i) resultados esperados;
 - j) contribuição do projeto de pesquisa para a linha de pesquisa;
- III - as Propostas de Projetos de Pesquisa serão avaliadas pela Comissão de Seleção para atribuição de notas de 00 (zero) a 100 (cem) pontos;
- IV - a obtenção de nota inferior a 70 (setenta) pontos elimina o candidato do processo seletivo;
- V - a identificação de plágio no projeto de pesquisa, a qualquer momento do cronograma deste edital, implica na desclassificação do candidato.

Art. 9º Detalhamento da **Etapa IV - Entrevista para arguição sobre o Projeto de Pesquisa e Currículo de caráter classificatório em caso de empate:**

- I - a entrevista ocorrerá somente em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final obtida nas etapas I, II e III;
- II - a convocação para entrevista será realizada por meio de edital próprio a ser publicado pelo PPGAdm.

Art. 10º Os candidatos com necessidades especiais deverão informar quais são suas necessidades no ato da inscrição, para que sejam garantidas condições estruturais para a participação no processo seletivo de acordo com o informado pelo candidato.

Art. 11 A seleção dos candidatos estrangeiros inscritos é efetuada de forma idêntica à dos candidatos brasileiros, ressalvados os casos de convênios e acordos internacionais.

Art. 12 A **inscrição** deve ser feita **exclusivamente pelo website do Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste (<http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>)**, e deverão ser **anexados em arquivo único no formato PDF**, os seguintes documentos, devidamente organizados por título de item:

- I - Folha de rosto com *checklist* dos documentos de inscrição preenchido conforme Anexo 3 deste edital;
- II - cópia dos documentos pessoais considerando:
 - a) candidatos brasileiros: cópia de carteira de identidade e CPF;
 - b) candidatos brasileiros naturalizados: cópia de carteira de identidade e CPF, e certificado de naturalização - ou certidão de opção de nacionalidade, ou traslado de nascimento;
 - c) candidatos estrangeiros: cópia do CPF e da carteira de identidade de estrangeiro (CIE), no qual consta o número do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e data de validade;
- III - uma foto 3x4cm recente;

- IV - cópia do Diploma, **OU** Certificado de Conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC/CNE, **OU** Declaração de estar cursando o último ano ou período do curso de graduação, **OU** diploma revalidado de curso de graduação do exterior conforme regulamenta a Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação, **OU** para estrangeiro com diploma graduação/mestrado não revalidado, para fins de prosseguimento de estudos, poderá ser apresentada cópia do diploma e do histórico escolar com carimbos de sua legalização no Brasil (por meio da "Apostila de Haia" aos países signatários do Tratado de Haia, ou por meio do carimbo do consulado do Brasil no país de origem), acompanhado da tradução juramentada em casos de diploma em idioma diferente do português, inglês ou espanhol (conforme prevê a Resolução nº 063/2012-CEPE);
- V - cópia do histórico escolar do curso de Graduação;
- VI - cópia do certificado de resultado do Teste ANPAD, de orientação acadêmica OU de orientação profissional;
- VII - currículo Lattes com atualização registrada nos últimos 30 dias anteriores à data da inscrição;
- VIII - formulário de opção pela linha de pesquisa (Anexo 1 deste Edital), devidamente preenchido e assinado.
- IX - formulário de pontuação do Currículo Lattes (Anexo 2 deste Edital) preenchido e com cópia da documentação comprobatória ordenada conforme itens pontuados.
- X - Proposta de projeto de pesquisa, conforme descrito no 'Art. 8º - Detalhamento da Etapa III - Análise do Projeto de pesquisa de caráter eliminatório', deste edital.

§ 1º Ao iniciar o processo de inscrição no Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste o candidato deve possuir o arquivo em PDF dos documentos da inscrição pronto para o envio, evitando a duplicidade de inscrições.

§ 2º Os candidatos estrangeiros deverão apresentar no conjunto de documentos para inscrição previsto neste artigo o certificado de proficiência em língua portuguesa, e cumprir os itens de seleção e admissão dispostos na Resolução 063/2012-CEPE disponível em:
<https://www5.unioeste.br/portal/arquivos/prppg/resolucao/0632012-Cepe.pdf>.

Art. 13 A taxa de inscrição no processo seletivo consiste no valor R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), feita por meio de **BOLETO** gerado para pagamento à Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (FUNDEP), com data de pagamento registrado durante o período de inscrições deste edital, considerando:

- I - a opção de geração e impressão de boleto estará ao final do processo de inscrição no Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste (<http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>);
- II - Caso seja necessário gerar um novo boleto dentro do prazo de inscrição, o sistema pode ser acessado novamente, e na lista de inscrições do candidato usar o botão "Ação" que apresenta a opção de regerar um boleto com data atualizada;
- III - A confirmação do pagamento realizado dentro do limite do prazo de inscrição é requisito necessário para a homologação da inscrição do candidato, independente do vencimento posterior ou validade do boleto gerado pelo sistema bancário.

Parágrafo único. Não haverá devolução dos valores pagos, quaisquer que sejam os motivos alegados.

Art. 14 São etapas de análise da Comissão de Seleção:

- I - **Homologação das inscrições:** a Comissão de Seleção analisará a documentação dos candidatos e emitirá edital próprio, e as inscrições que não apresentarem a documentação completa e a confirmação de pagamento previstos nos prazos deste edital, serão indeferidas;
- II - **Análise e pontuação** das inscrições homologadas considerando as etapas I, II, III, e IV (se necessária) e pesos previstos neste edital;
- III - **Divulgação do Resultado e Matrícula dos Aprovados:**
 - a) após homologação e análise documental, a Coordenação divulgará no site do Programa, em Edital próprio, a lista dos candidatos aprovados e classificados no processo de seleção em ordem de classificação;
 - b) os candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas oferecidas, compõem a lista de espera (suplentes);
 - c) no caso de não confirmação de matrícula de candidato aprovado e classificado, será chamado o candidato suplente, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade de vagas nas respectivas linhas de pesquisa;
 - d) o candidato aprovado e classificado no processo de seleção deve requerer sua matrícula no Programa, em data a ser definida e publicada em edital próprio;
 - e) os alunos matriculados estarão sujeitos ao regime disciplinar estabelecido pela UNIOESTE e ao regulamento do PPGAdm.

Art. 15 Da duração e integralização do Curso:

- I - O Mestrado Profissional em Administração consiste em curso de pós-graduação *stricto sensu* ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) na modalidade Profissional, considerando a Portaria nº 60/2019 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES que dispõe sobre os Mestrados e Doutorados profissionais, e teve seu início autorizado pela CAPES em 27/03/2014, obtendo junto à Área de Avaliação 'Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo' o conceito 3 (2016);
- II - o prazo de duração do Curso de Mestrado Profissional em Administração é de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de matrícula, incluída a elaboração e defesa de dissertação;
- III - cada ano letivo será dividido em dois semestres, com calendário acadêmico oficial publicado anualmente;
- IV - o número mínimo de créditos para integralização do curso é 40, incluindo 26 créditos em disciplinas que correspondem a 390 horas/aula, dos quais 20 (vinte) créditos são em disciplinas obrigatórias, 6 (seis) créditos em disciplinas eletivas de livre escolha (consultado o orientador), e 14 (quatorze) créditos atribuídos na defesa da dissertação;
- V - cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas;
- VI - a realização das disciplinas ocorrerá, preferencialmente, no período noturno, das 18:30hs às 22:50hs;
- VII - Visitas Técnicas, Atividades Científicas e Eventos do Programa podem ser desenvolvidas eventualmente também em turno matutino ou vespertino, para as quais o candidato assume compromisso de presença a partir de sua matrícula.

Art. 16 Da proficiência em Língua Estrangeira - o candidato ao grau de Mestre em Administração deve demonstrar proficiência em língua inglesa, devendo a comprovação ser apresentada até o limite de doze meses da sua matrícula no Programa, de acordo com critérios fixados no Regulamento do PPGAdm.

Art. 17 Disposições finais sobre o processo seletivo:

- I - ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital;
- II - os recursos poderão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis após a publicação dos editais, protocolados no Protocolo do Campus Cascavel, e dirigidos à Comissão de Seleção do PPGAdm/Cascavel;
- III - informações sobre o processo seletivo ou sobre o PPGAdm podem ser obtidas na página eletrônica do

curso em www.unioeste.br/ppgadm, ou pelo telefone (45) 3220-7283 com horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 13:30hs às 17:30hs;

- IV - o curso de Mestrado Profissional do PPGAdm é gratuito, exceto taxas regulamentares (inscrição, proficiência em língua estrangeira, taxas de inscrição em eventos/cursos se houver).

Art. 18 O Programa de Pós-Graduação em Administração oferece seu Mestrado na modalidade presencial, entretanto em caráter excepcional devido ao isolamento social em razão da Pandemia do COVID-19, e considerando os termos da Resolução nº 052/2020-CEPE que prevê que as aulas presenciais da pós-graduação na Unioeste poderão ser substituídas por aulas remotas síncronas, o candidato manifesta concordância com os termos da referida resolução ao realizar sua inscrição, ciente de que serão retomadas as atividades de forma presencial assim que previsto pelas instâncias superiores da universidade.

Art. 19 O prazo para impugnação deste edital e/ou interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, conforme cronograma estabelecido no Art. 20.

Art. 20 Cronograma do processo seletivo:

| DATA | ETAPA | LOCAL |
|-------------------------------|---|--|
| 28/08/2020 | Publicação do Edital | Pelo website do PPGAdm www.unioeste.br/ppgadm |
| 31/08/2020 a 02/09/2020 | Prazo para impugnação do Edital | No protocolo do Campus de Cascavel Horário: de segunda a sexta-feira, das 13:30hs às 17:00hs. |
| 08/09/2020 a 05/04/2021 | Inscrições | Exclusivamente pelo Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste em: www.unioeste.br/pos/inscricoes |
| Até 06/04/2021 | Edital de homologação das inscrições | Pelo website do PPGAdm: www.unioeste.br/ppgadm |
| 07/04/2021 a 09/04/2021 | Prazo para interposição de recurso à Homologação de Inscrições | No protocolo do Campus de Cascavel Horário: de segunda a sexta-feira, das 13:30hs às 17:00hs. |
| 14/04/2021 | Edital de Resultado da Seleção | Pelo website do PPGAdm www.unioeste.br/ppgadm |
| 15/04/2021 a 19/04/2021 | Prazo para interposição de recurso ao Resultado da Seleção | No protocolo do Campus de Cascavel Horário: de segunda a sexta-feira, das 13:30hs às 17:00hs. |
| 22/04/2021 | Matrículas dos selecionados em primeira chamada | Conforme edital próprio publicado em: www.unioeste.br/ppgadm |
| 23/04/2021 | Publicação de segunda chamada (se houver) | Conforme edital próprio publicado em: www.unioeste.br/ppgadm |
| 26/04/2021 | Realização de Matrículas dos candidatos convocados em segunda chamada (se houver) | Conforme edital próprio publicado em: www.unioeste.br/ppgadm |
| 26/04/2021 | Início das aulas da Turma 2021 | |

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Cascavel/PR, 28 de agosto de 2020.



Elizandra da Silva

Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em
Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional
Portaria n° 1523/2020-GRE

Anexo 1 do EDITAL N° 014/2020-PPGAdm

Opção pela linha de pesquisa:

| | |
|---|--|
| 1 | Estratégia e Competitividade Esta linha de pesquisa tem como foco de estudo as práticas administrativas das organizações e o diagnóstico estratégico, bem como suas dinâmicas competitivas e cooperativas. Analisa ainda a interpretação dos cenários, a evolução do potencial competitivo e a estratégia como prática social sustentável. |
| 2 | Sustentabilidade Esta linha tem como foco de estudo os conceitos e práticas de gestão ambiental, os investimentos e o tratamento contábil e organizações na cadeia de valor do agronegócio. Adicionalmente, estuda-se a sustentabilidade dos empreendimentos no contexto da inovação e da competitividade. |

Eu, _____
R.G. _____, inscrito(a) para
concorrer no processo seletivo de discentes regulares no
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado
Profissional da UNIOESTE - Campus Cascavel, para o ano letivo de
2021, opto pela linha de pesquisa número _____
(_____).

Cascavel/PR, ____/____/_____.

Assinatura

Anexo 2 do EDITAL N° 014/2020-PPGAdm

**Currículo Lattes: limite de 100 pontos conforme tabela
(anexar comprovantes)**

| | |
|--|--|
| 1) Atribuir 10 pontos para cada artigo publicado em periódico com Qualis CAPES A ou B (http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam): _____ x 10 = _____ (limite de 20 pontos) | |
| 2) Atribuir 04 pontos para cada artigo publicado em anais de evento acadêmico (tais como congresso, conferência, seminário, jornada e outros): _____ x 04 = _____ (limite de 20) pontos) | |
| 3) Atribuir 02 pontos para cada ano completo de participação em projeto de iniciação científica, projeto de pesquisa e/ou grupo de pesquisa cadastrados em Universidade: _____ x 02= _____ (limite de 10 pontos) | |
| 4) Atribuir 01 ponto para cada ano completo em cargo gerencial , tais como diretor, supervisor, ou gerente, com comprovação em registro funcional do cargo (limitado aos 5 últimos anos - de 2016 em diante): _____ x 01= _____ (limite de 05 pontos) | |
| 5) Atribuir 01 ponto por participação na organização e execução de atividades de extensão (colaborador da equipe, membro de comissão organizadora, bolsista de extensão): _____ x 01= _____ (limite de 05 pontos) | |
| 6) Atribuir 01 ponto por cada ano completo de participação em projeto de iniciação científica voltado para inovação tecnológica - modalidade PIBITI : _____ x 01= _____ (limite de 05 pontos) | |
| 7) Atribuir 01 ponto por participação em maratona/ <i>hackathon</i> , projeto ou programa de seleção, voltados para a criação de empreendimentos inovadores ou tecnologias inovadoras : _____ x 01= _____ (limite de 05 pontos) | |
| 8) Atribuir 05 pontos para cada título de especialização lato sensu , em cursos da área de Administração compreendida pela CAPES/MEC: _____ x 05= _____ (limite de 10 pontos) | |
| 9) Atribuir 01 ponto para cada título de especialização lato sensu em cursos de outras áreas : _____ x 01= _____ (limite de 05 pontos) | |
| 10) Atribuir 05 pontos para o segundo título de graduação (limite de 05 pontos) | |

(continua)

| | |
|--|--|
| <p>11) Atribuir 10 pontos para apenas uma das seguintes opções:</p> <p>11.1 Atribuir 10 pontos para Certificado internacional de domínio do idioma inglês (Toefl; Cambridge; IELTS) com pontuação equivalente ao nível B1 no <i>Common European Framework of Reference for Languages (CEFR)</i>.</p> <p>OU</p> <p>11.2 Atribuir 10 pontos para Certificado internacional de domínio do idioma espanhol (Diplomas de Español como Lengua Extranjera - DELE; Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española - SIELE), com pontuação equivalente ao nível B1 no <i>Common European Framework of Reference for Languages (CEFR)</i>.</p> <p>OU</p> <p>11.3 Atribuir 10 pontos para certificado de experiência de intercâmbio estudantil ou profissional no exterior, de pelo menos duas semanas.</p> <p>(limite de 10 pontos)</p> | |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO: | |

Notas:

- *O item 1 deve ser comprovado anexando a primeira folha do artigo publicado no respectivo periódico, com todas as informações (Título, autoria, periódico, volume, autoria ISBN e LINK - sem link válido não pontua).*
- *Os itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, e 11 devem ser comprovados por certificado.*
- *O item 4 deve ser comprovado com documento oficial do registro funcional especificando a denominação do cargo conforme o previsto no item, por meio de cópia de carteira de trabalho, termo de posse, contrato, ou outro equivalente de registro de trabalho, com identificação clara de período de início e fim para totalização do período.*
- *O item 10 deve ser comprovado por diploma.*

Eu, _____
R.G. _____, declaro ser essa a expressão da verdade.

Cascavel/PR, ____/____/_____.

Assinatura

Anexo 3 do EDITAL N° 014/2020-PPGAdm

I - FOLHA DE ROSTO - Checklist de documentos da inscrição

Nome do(a) Candidato(a) : _____

| ITENS ANEXADOS E ORDENADOS: | CONFERÊNCIA: (Marcar com X) |
|--|--------------------------------|
| II - Documentos pessoais | () |
| III - Foto 3x4cm recente | () |
| IV - Diploma de Graduação (ou equivalente) | () |
| V - Histórico escolar do curso de Graduação | () |
| VI - Cópia do certificado de resultado do Teste ANPAD | () |
| VII - Currículo Lattes atualizado | () |
| VIII - Formulário de opção pela linha de pesquisa | () |
| IX - Formulário de pontuação do Currículo Lattes com Cópia da documentação comprobatória | () |
| X - Proposta de projeto de pesquisa | () |

Eu, _____
R.G. _____, declaro que os documentos indicados no quadro acima estão anexados e ordenados.

Cascavel/PR, ____/____/_____.

Assinatura